



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
INSTÂNCIA DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO NO COMITÊ INTERFEDERATIVO
IAJ CONTENCIOSO

OFÍCIO n. 00030/2024/IAJ-CONT/IAJ-CIF/AGU

Belo Horizonte (MG), 03 de abril de 2024.

Ao Senhor(a) Responsável pela **INSTÂNCIA DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO NO COMITÊ INTERFEDERATIVO**

NUP: 00417.163904/2023-58
INTERESSADOS: UNIÃO FEDERAL E OUTROS
ASSUNTOS: POLUIÇÃO E OUTROS

À Secretaria do CIF,
À Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água,

Segue anexa a ata da audiência realizada no dia 01-04-2024, relacionada à Ação Judicial n. 1000462-20.2020.4.01.3800, que consubstancia o Eixo 09 do sistema de reparações e compensações do desastre de Mariana/MG.

Durante a audiência, foi discutida a metodologia para os testes de eficácia do tratamento da água do Rio Doce destinada aos Municípios de Resplendor e Itueta/MG.

Quanto ao teste de tratabilidade da água, deu-se pequena divergência entre a proposta da Fundação Renova e a defendida pelo Comitê Interfederativo, por meio de sua Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água - CT - SHQA.

A Fundação Renova propôs que o teste da água se circunscreva à presença dos elementos listados na Portaria GM n. 888/2021 do Ministério da Saúde.

O CIF, por sua vez, por considerar que a contaminação das águas do Rio Doce é uma realidade constatada em outras perícias judiciais, ponderou que o teste deveria considerar a análise dos elementos Arsênio 03, Arsênio 05 e de substâncias conhecidas como PCB's, em adição aos elementos relacionados na Portaria GM n. 888/2021.

Ocorre que, na audiência, o CIF deixou de apresentar os parâmetros de referência para os referidos elementos (Arsênio 3, 5 e PCBs). Em função disso, o Juízo, a par de censurar a omissão, determinou que o Comitê e a União apresentem os indicadores referenciais, no prazo de dez dias (cópia anexa):

(...)

No prazo de 10 (dez) dias úteis, com a intimação das partes em audiência, serão adotadas as seguintes providências:

a) O CIF e a União juntarão nos autos os indicadores referentes aos três itens que excedem a Portaria GM n. 888/2021;

(...)

Assim, com a celeridade que se fizer possível, pedimos que este ofício seja transmitido à CT - SHQA, a fim de que a determinação judicial seja atendida.

Em seguida, pedimos que os parâmetros nos sejam encaminhados, para comunicação à Justiça.

Simultaneamente, solicitamos que a Fundação Renova e, se possível, as sociedades empresárias (Samarco, BHP e Vale) sejam comunicadas acerca dos referidos parâmetros.

Gentileza atender até o dia 11-04-2024.

Atenciosamente,

Lúzio Adriano Horta de Oliveira
Procurador Federal
IAJ - CIF

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00417163904202358 e da chave de acesso 16913239



Número: **1000462-20.2020.4.01.3800**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte**

Última distribuição : **09/01/2020**

Valor da causa: **R\$ 2.020.496.894,90**

Processo referência: **1024354-89.2019.4.01.3800**

Assuntos: **Poluição, Mariana**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
UNIÃO FEDERAL (EXEQUENTE)	
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (EXEQUENTE)	
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVACAO DA BIODIVERSIDADE (EXEQUENTE)	
AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA (EXEQUENTE)	
DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL (EXEQUENTE)	
ESTADO DE MINAS GERAIS (EXEQUENTE)	
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS (EXEQUENTE)	
INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS (EXEQUENTE)	
FUNDACAO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE (EXEQUENTE)	
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (EXEQUENTE)	
INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS (EXEQUENTE)	
AGENCIA ESTADUAL DE RECURSOS HIDRICOS - AGERH (EXEQUENTE)	
Ministério Público Federal (Procuradoria) (EXEQUENTE)	
Ministério Público do Estado de Minas Gerais (Procuradoria) (EXEQUENTE)	
COMITÊ INTERFEDERATIVO - CIF (TERCEIRO INTERESSADO)	
SAMARCO MINERACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL (EXECUTADO)	GUSTAVO HENRIQUE DE CARVALHO MIRANDA (ADVOGADO) ELIANE CRISTINA CARVALHO TEIXEIRA registrado(a) civilmente como ELIANE CRISTINA CARVALHO TEIXEIRA (ADVOGADO) ROBERTA DANELON LEONHARDT (ADVOGADO)
VALE S.A. (EXECUTADO)	SERGIO BERMUDES (ADVOGADO) THAIS VASCONCELLOS DE SA registrado(a) civilmente como THAIS VASCONCELLOS DE SA (ADVOGADO)

BHP BILLITON BRASIL LTDA. (EXECUTADO)	ANDRE VIVAN DE SOUZA registrado(a) civilmente como ANDRE VIVAN DE SOUZA (ADVOGADO) MARIANA GRACIOSO BARBOSA (ADVOGADO) WERNER GRAU NETO (ADVOGADO)
FUNDACAO RENOVA (EXECUTADO)	TAIS CRUZ HABIBE registrado(a) civilmente como TAIS CRUZ HABIBE (ADVOGADO) ELISA SILVA DE ASSIS RIBEIRO (ADVOGADO)
Eixo Prioritário 9 - Abastecimento de água para consumo humano (ASSISTENTE)	
DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (ASSISTENTE)	
EDIANIR BONATTI (PERITO)	
VICENTE PINHO DE MELLO (PERITO)	
FABIO TEODORO GOEBEL (PERITO)	
LUIZ EDUARDO FARIAS VILLAS BOAS (PERITO)	
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO (TERCEIRO INTERESSADO)	
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO (TERCEIRO INTERESSADO)	
VICTOR CARVALHO MORAIS SILVA (PERITO)	
FRANCIELE FEDRIZZI (PERITO)	
ALESSANDRO HANUCH SABRE NASSER (PERITO)	
SERGIO MARTINELLO RAMOS (PERITO)	
ANTONIO MANOEL ALVES NETO (PERITO)	
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (TERCEIRO INTERESSADO)	
HERMINIA PERINI HELMER (PERITO)	
ELIZABETH CHRISTINA COSTA RIBEIRO DA SILVA (PERITO)	
GERENTE DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL (AGENCIA 0621 - PAB JUSTICA FEDERAL) (TERCEIRO INTERESSADO)	
AGENCIA REGULADORA DE SERVICOS DE ABASTECIMENTO DE AGUA E DE ESGOTAMENTO SANITARIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
14998 97369	01/04/2024 17:59	Ata de Audiência	Ata de Audiência



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Belo Horizonte
4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte

AUTOS: 1000462-20.2020.4.01.3800

CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

POLO ATIVO: UNIÃO FEDERAL e outros

POLO PASSIVO: SAMARCO MINERAÇÃO S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e outros

REPRESENTANTES POLO PASSIVO: ELIANE CRISTINA CARVALHO TEIXEIRA - SP163004, ROBERTA DANELON LEONHARDT - SP173069, SERGIO BERMUDES - RJ017587, THAIS VASCONCELLOS DE SA - RJ178816, ANDRE VIVAN DE SOUZA - SP220995, MARIANA GRACIOSO BARBOSA - SP259582, WERNER GRAU NETO - SP120564, ELISA SILVA DE ASSIS RIBEIRO - MG58749, TAIS CRUZ HABIBE - MG90736 e GUSTAVO HENRIQUE DE CARVALHO MIRANDA - MG152126

Ata de audiência

No dia 1º de abril de 2024, foi realizada audiência de conciliação, de modo híbrido, com a participação presencial e online, conforme listas de presença e mídia em anexo.

Em razão do requerimento formulado pelo Ministério Público e Defensoria Pública, foi dada a palavra aos atingidos de Resplendor e Itueta. O magistrado pontuou que a sistemática de participação deve ser revista, visto que há temas que não guardam correlação com a audiência e os atingidos insistem em teses que não são encampadas nem pela Defensoria Pública nem pelo Ministério Público de forma explícita, como a captação alternativa a partir do Rio Manhuaçu.

O Conselho Interfederativo se manifestou pela necessidade de inclusão de PCB, Arsênio 3 e Arsênio 5 nos indicadores acerca da qualidade da água. A Fundação Renova, Samarco, BHP, Vale entendem que deve ser observada a Portaria GM n. 888/2021 do Ministério da Saúde. A representante do CIF esclareceu que a servidora do Ministério da Saúde não pode comparecer à audiência. O magistrado pontuou que é preciso que haja clareza por parte de União e Estados acerca dos parâmetros que entendem necessários acerca da análise da qualidade da água, responsabilidade que lhes cabe na formulação de uma política pública. Além disso, os dados deveriam ter sido apresentados em audiência.

Em relação ao teste de tratabilidade, após as manifestações orais, chegou-se ao seguinte consenso, com as seguintes reformulações do plano de trabalho apresentado pela Renova e Nota Técnica do CIF:



- i) O teste de bancada será realizado pela Fundação Renova, a quem cabe a contratação do laboratório credenciado, com previsão em 25 de abril de 2024 para finalização da contratação. A AECOM participará de 100% da coleta de dados;
- ii) O teste real será realizado por laboratório credenciado escolhido pela AECOM. Da água descartada, serão fornecidas amostras às partes para eventual realização de contraprova;
- iii) Os municípios de Itueta e Resplendor indicarão representantes técnicos, caso queiram, e cada um indicará de dois a três habitantes dos municípios para a participação da coleta;
- iv) A comissão local de atingidos indicará dois a três representantes para participação da coleta;
- v) Os prazos indicados pela Fundação Renova para duração de cada etapa serão observados;
- vi) A Fundação Renova elaborará o protocolo de testagem, a ser avaliado pelo perito judicial e CIF.

No prazo de 10 (dez) dias úteis, com a intimação das partes em audiência, serão adotadas as seguintes providências:

- a) O CIF e a União juntarão nos autos os indicadores referentes aos três itens que excedem a Portaria GM n. 888/2021;
- b) A AECOM apresentará proposta de honorários em relação ao teste de tratabilidade proposto;
- c) A Fundação Renova apresentará o protocolo de testagem.

Em seguida, deverá a secretaria intimar as partes para que, no prazo de 10 (dez) dias:

- a) Samarco, Vale e BHP se manifestem quanto aos honorários e petição do CIF;
- b) Perito judicial e CIF se manifestem quanto ao protocolo de testagem.

Por fim, deverão ser intimados Defensoria Pública, Ministério Público e demais partes, no prazo de 10 (dez) dias.

Belo Horizonte , 1º de abril de 2024.

VINICIUS COBUCCI
Juiz Federal Substituto

